



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA
OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL		NÍVEL		CLASSE
		ANTERIOR		ATUAL		
MARLENE KOPIERTZ	13/02/2027	10	3.489,61	11	3.593,02	D
ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA	04/02/1998	9	4.502,89	10	4.536,51	D
CLUDIUS MASIERO	04/02/1998	8	8.234,71	10	9.495,80	C
JUCILAINE VILARINDO DE ALMEIDA	04/02/1998	9	4.269,87	10	4.383,71	D
EDSON GABRIEL DA SILVA	13/02/2001	7	6.346,37	9	6.699,86	A
NEUVA DA SILVA COSTA	02/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	14/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
IVANETE PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
LENIR RIBEIRO MARTINS FERREIRA	19/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
MIRIAN FERNADES DOS SANTOS	19/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
SONIA REGINA DA SILVA ALMEIDA	19/03/2007	6	7.300,28	7	8.192,43	C
TANIA DA ROCHA DOS SANTOS	19/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
REJANE CAMARGO AKVES DA ROCHA TIEN LIRIO	22/03/2007	6	3.076,02	7	3.205,29	D
LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	04/0/2022	1-A	2.760,94	2	3.270,10	2-B



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO**

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins
Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho
Assessoria de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior
Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos
Assessor de Imprensa